



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.932/2018.

Autoriza abertura de Crédito adicional de natureza Especial, no Orçamento vigente, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito de natureza Especial no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) necessários para atendimento de despesas correntes, na manutenção do Programa de Transporte de Estudantes, neste Município, compreendendo a seguinte Dotação Orçamentária:

13.013	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2051	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Fonte de Recursos:	0109 - Transf. de Convênios.:Educação.:.Estadual/Municipal/Outros
3390.30.99	Material de Consumo R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto sob a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do que preceitua a Lei 4.320.

Art. 3º - O projeto consignado na presente Lei, fica incorporado à Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, para o exercício vigente, bem como ao Plano Plurianual, PPA .

Art. 4º - Mediante Decreto, o Poder Executivo procederá abertura do respectivo crédito e indicação dos respectivos recursos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 06 de dezembro de 2018.

Monteiro, 12 de dezembro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional